

LEI MUNICIPAL Nº 894, de 16 de maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito do Municipal de União do Oeste Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES, mediante assinatura de convênio com o BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A com a Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º - A adesão ao PROGRAMA BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e Aquisição de 02 (dois) caminhões.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A, com recursos do PROGRAMA BADESC CIDADES, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao PROGRAMA BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 50% (cinquenta por cento) da taxa de juros de longo prazo - TJLP, utilizado para atualização dos encargos financeiros, com a eliminação da necessidade de contrapartida financeira em acordo com os artigos 2º e 4º itens I e III, da lei nº 12.120 de 09 de janeiro de 2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de maio de 2011.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada